



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADA

Em 23 / 12 / 2020.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.810, DE 14 DE JULHO DE 1983, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, UM TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO LOCALIZADO NO KM 07 DA RODOVIA PA-150, QUADRA SUL 11, RUA N, LOTE 39, KM 07, BAIRRO NOVA MARABÁ, CIDADE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, À NICODEMOS ELIAS NOLETO PORTELA E TEREZINHA MARTINS PORTELA.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.810, de 14 de julho de 1983, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado no Km 07 da Rodovia PA-150, Quadra Sul 11, Rua N, Lote 39, Km 07, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Nicodemus Elias Noleto Portela e Terezinha Martins Portela.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, mede 10,97 (dez metros e noventa e sete centímetros) de frente, 31,65m (trinta e um metros e sessenta e cinco centímetros) de lateral direita, 30,99m (trinta metros e noventa e nove centímetros) lateral esquerda e 10,43m (dez metros e quarenta e três centímetros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

- I - frente com a Rua N;
- II - pelo lado direito com o Lote nº 40;
- III - pelo lado esquerdo com o Lote nº 38;
- IV - fundos com os Lotes nº 17 e 18.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 22 de dezembro de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá